



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 408 - Santa Luzia - M G

LEI Nº 909/82
=====

"Autoriza doação de área de terreno ao
SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem
Industrial"

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

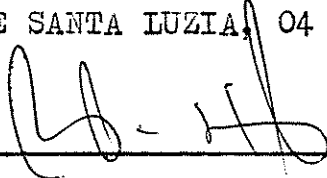
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, uma área de terreno de 5.016,00 m². (cinco mil e dezesseis metros quadrados) localizada no Bairro Parque Boa Esperança, Rua Benedito Freire da Paz e Sebastião Ferreira de Pinho, neste Município, conforme Registro às Fls. 152 L 2/AP M 11779, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A referida área destina-se ao funcionamento do SENAI, onde encontra-se localizado o próprio público edificado para tal fim, em convênio com a Prefeitura, celebrado em 26/9/77.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 04 DE MARÇO DE 1982.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Junior
Chefe de Gabinete.